



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.198, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Lei n.º 6.095/2015, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte do Lotes Rurais n.º 38 e 40, da Linha 1 “A”, fundos da Secção Paiol Grande, de propriedade Verdi Sistemas Construtivos S/A.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o caput e acrescido o § 3.º ao Art. 2.º da Lei n.º 6.095, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As áreas descritas no Art. 1.º são destinadas à realização de parcelamento de solo onde serão disponibilizados lotes, a partir do Padrão L1, do Anexo 1, da Lei Municipal n.º 2.596/1994, para construções, a preço social, compatível com o Programa Habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, ou outro que vier substituí-lo, de acordo com as condições firmadas no Termo de Compromisso do Loteador.

.....
§ 3.º Os projetos de edificações mencionados no L1, do Anexo 1, da Lei Municipal n.º 2.596/1994, só serão encaminhados após o sorteio de destinação dos mutuários inscritos no Departamento de Habitação.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polís
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.